



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/SEBRAE-PE/2021

### DA CONVOCAÇÃO

**S**EBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, **torna público** que está promovendo uma **CHAMADA PÚBLICA** cujo **objeto é a Captação de Projetos de Apoio aos Empreendedores dos Municípios da URM R E UZM/PE**, de conformidade com o que estabelece o presente edital

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto estabelecer os requisitos mínimos para a **Captação de Projetos de Apoio aos Empreendedores dos Municípios da URM R E UZM/PE (Unidade Regional Metropolitana de Recife e Unidade da Zona da Mata de Pernambuco)**, através da presente Chamada Pública - Edital de Parceiros.
- 1.2. Implementar ações orientadas para a geração de valor aos pequenos negócios e empreendedores dos eixos de atuação.
- 1.3. O objetivo desse edital é desenvolver projetos que sigam a estratégia local e observem as características e as vocações nos 66 (sessenta e seis) municípios abrangidos pelas Unidades de Negócios: Unidade Regional Metropolitana de Recife e Unidade da Zona da Mata de Pernambuco.
- 1.4. Os eixos de atuação dos projetos são:
  - 1.4.1. Empreendedorismo Jovem;
  - 1.4.2. Empreendedorismo Feminino;
  - 1.4.3. Microcrédito Produtivo Orientado;
  - 1.4.4. Economia Criativa: artesanato, audiovisual, moda, música, artes visuais e mídias interativas;
  - 1.4.5. Agronegócios: horticultura, raízes e tubérculos, agroindústrias, pecuária e cooperativismo rural;
  - 1.4.6. Multissetorial: indústria, comércio e serviço;
  - 1.4.7. Compras públicas: inserção de pequenos negócios e/ou produtores da agricultura familiar na cadeia de fornecimento do poder público municipal;
  - 1.4.8. Inclusão produtiva: fomento ao primeiro negócio ou melhoria de negócios informais e formalização de pessoas de baixa renda.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. O principal problema encontrado nos municípios pertencentes à região RMR e Zona da Mata é a baixa competitividade empresarial e pouco dinamismo econômico nos municípios da região.
- 2.2. Para apoiar os pequenos negócios neste cenário, em termos de melhoria da dinâmica econômica, o SEBRAE/PE está buscando inovar em sua forma de atuação e, por meio do lançamento de Editais de Chamada Pública, passa a



ser um conector de soluções, criando uma rede de parceiros em benefício dos Microempreendedores Individuais (MEI), Empresários de Microempresa (ME), Empresários de Empresas de Pequeno Porte (EPP), de Produtores Rurais com DAP, NIRF, Inscrição Estadual ou Registro de Pesca, Artesãos (SICAB) e Pessoas Físicas.

2.3. Os principais objetivos destas ações são:

- 2.3.1. Promover o empreendedorismo;
- 2.3.2. Melhorar a oferta de soluções nos territórios;
- 2.3.3. Promover a inserção digital dos pequenos negócios
- 2.3.4. Melhorar a competitividade empresarial dos pequenos negócios

### 3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DO PROCESSO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (exceto partidos políticos) e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, regularmente constituídas, desde que tenham capacidade técnica comprovada e sua atuação no mercado seja compatível com a proposta, conforme descrição constante no item 1 deste Edital.

3.2. **Não poderão participar** de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

- 3.2.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 3.2.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 3.2.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
  - 3.2.3.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
  - 3.2.3.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
  - 3.2.3.3. As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

3.2.3.4. **Segundo essa disposição não podem participar:**

- 3.2.3.4.1. Cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil;
- 3.2.3.4.2. Parente por consanguinidade, até 1º grau – (pai, mãe, filho(a));
- 3.2.3.4.3. Parente por consanguinidade, até 2º grau (irmão(ã), avô (ó);
- 3.2.3.4.4. Parente por afinidade, até 1º grau (sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a));
- 3.2.3.4.5. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado(a).

3.2.3.5. **Segundo essa disposição podem participar:**

- 3.2.3.5.1. **Tio (a), sobrinho (a) – são parentes por consanguinidade em 3º grau;**
- 3.2.3.5.2. **Primo (a) – parentes por consanguinidade em 4º grau.**

3.3. **Impedimentos:** é vedada a participação de pessoas jurídicas que:

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505



- 3.3.1. Praticam ou aceitam a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Apresentar essa declaração;
- 3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência;
- 3.3.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

- 4.1. As Pessoa Jurídicas interessadas, nesse cadastramento, deverão apresentar as seguintes declarações:
  - 4.1.1. Para a execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 4.1.2. O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional, no que couberem: aos conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE, bem como, a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema SEBRAE, em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que está disponível no link <http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica.pdf>
  - 4.1.3. O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.
  - 4.1.4. A Pessoa Jurídica declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, como como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 4.1.5. A Pessoa Jurídica declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor desse edital, o Analista \_\_\_\_\_ .

#### **5. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA**

- 5.1. Esta chamada pública terá 4 (quatro) etapas, a saber:
  - 5.1.1. Inscrição e entrega dos documentos e propostas;
  - 5.1.2. Habilitação documental da Pessoa Jurídica;
  - 5.1.3. Análise e qualificação;



5.1.4. Seleção, divulgação do resultado e Formalização.

## **6. ETAPA 1: INSCRIÇÃO**

- 6.1. A Pessoa Jurídica que desejar participar do presente processo deverá inscrever-se, enviando todos os documentos para o e-mail: [actta@actta.com.br](mailto:actta@actta.com.br), preenchendo os seus dados cadastrais e relato detalhado do projeto e sua experiência, obedecendo aos requisitos correspondentes.
  - 6.1.1. Esta etapa consiste **no preenchimento** do Formulário de Formalização de Pleito para Apresentação de Projeto do Edital de Parceiros (**F028-01/F028-02 – ANEXO 01**), explicitando todos os elementos que identificam o projeto, representados pelos itens devidamente preenchidos dos Formulários anexos.
- 6.2. As inscrições da pessoa jurídica interessada nesse processo serão consideradas válidas mediante preenchimento do cadastro e envio para o e-mail: [actta@actta.com.br](mailto:actta@actta.com.br), acompanhado de todos os documentos solicitados por este edital.
  - 6.2.1. A Pessoa Jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou empregados e/ou prestadores de serviços, que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.
  - 6.2.2. O vínculo com a Pessoa Jurídica e o pessoal citado no subitem anterior deverá ser comprovado através do contrato social, no caso dos sócios, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados ou contrato de prestação de serviços, no caso de prestadores de serviço.
- 6.3. O SEBRAE/PE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.4. Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e finalizados serão considerados para esse Processo.
- 6.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica, dispondo o SEBRAE/PE do direito de excluir deste processo a Pessoa Jurídica que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

## **7. ETAPA 2: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA PESSOA JURÍDICA**

- 7.1. A etapa de habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica será eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das Pessoas Jurídicas inscritas neste processo, com base exclusivamente nos documentos (digitalizados/fotografados) e enviados para o e-mail [actta@actta.com.br](mailto:actta@actta.com.br) e observará os critérios abaixo definidos.
  - 7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
    - 7.1.1.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es).
    - 7.1.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
    - 7.1.1.4. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;
  - 7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**



#### **7.1.2.1. Prova de inscrição no:**

- 7.1.2.1.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.1.2. Cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do parceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **7.1.2.2. Prova de regularidade para com:**

- 7.1.2.2.1. **A Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.1.2.2.2. **A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do parceiro**, da forma da lei.
- 7.1.2.2.3. **O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 7.1.2.2.4. **À Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

#### **7.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1.2.3.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa prestou os serviços compatíveis com o tipo de projeto escolhido que se inscrever.
- 7.1.2.3.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação do signatário e ser (em) apresentado (s) em papel timbrado do declarante.
- 7.1.2.3.3. Caberá a empresa selecionadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e do relato de experiência com o tipo do projeto, podendo esta ser de capacitação, consultoria, assessoria ou mentoria.
- 7.1.2.3.4. O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior;
- 7.1.2.3.5. O atestado de capacidade técnica não poderá ser substituído por portfólio.
- 7.1.2.3.6. Serão consideradas para este fim, as certificações fornecidas por incubadoras, ICTs, ou quaisquer outros Mecanismos de Inovação nos quais estiverem inseridas as startups que estejam cadastrando projetos inovadores em primeira aplicação.

### **8. ETAPA 3: ANÁLISE DO PROJETO**

- 8.1. As pessoas jurídicas aprovadas nas etapas anteriores participarão da Etapa 3 - Análise do Projeto.
- 8.2. A análise consiste em verificar se o projeto atende ou não aos aspectos indicados no Formulário de formalização de pleito para apresentação de projeto do edital de parceiros, preenchido no ato da inscrição.
- 8.3. A empresa selecionadora realizará a análise documental e também uma análise prévia, quanto ao mérito dos projetos apresentados
- 8.4. O SEBRAE/PE constituirá um comitê técnico que analisará as propostas classificadas pela empresa selecionadora, apresentando parecer avaliativo final.

### **9. SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO**

Rua Tabaires, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505



9.1. O processo de seleção dos projetos atenderá os critérios analisados de acordo com a pontuação descrita no quadro abaixo:

9.1.1. **Critério de avaliação de projeto de R\$ 10.000,00 a R\$ 40.000,00**

Indicadores	Descrição	Pontuação Máxima
Quantidade de pequenos negócios atendidos	Número de pequenos negócios atendidos pelo projeto: Abaixo de 59 = 0,00 (zero) ponto. De 60 a 100 = 1 (um) ponto. De 101 a 160 = 2 (dois) pontos. Acima de 161 = 3 (três) pontos.	3
Quantidade de pessoas físicas	Número de pessoas físicas atendidas pelo projeto: Abaixo de 19 = 0,00 (zero) ponto. De 20 a 40 = 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos. De 41 a 60 = 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) pontos. Acima de 61 = 1 (um) ponto.	1
Custo por empresa atendida	Valor por empresa atendida: Acima de R\$. 401,00 = 0,00 (zero) ponto. Até R\$ 400,00 = 1 (um) ponto. Até R\$ 250,00 = 2 (dois) pontos. Menor que R\$ 249,99 = 3 (três) pontos.	3
Custo por pessoa atendida	Valor por pessoa física atendida: Acima de R\$. 101,00 = 0,00 (zero) ponto. Até R\$ 100,00 = 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos. Até R\$ 66,00 = 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) pontos. Menor que R\$ 65,99 = 1 (um) ponto.	1
Contribuição para inserção digital dos pequenos negócios	Número de pequenos negócios com acesso a soluções digitais em relação ao público total atendido: Até 25% = 0,50 (meio) ponto. Até 50% = 1 (um) ponto. Até 75% = 1,50 (um e meio) ponto. Até 100% = 2 (dois) pontos.	2
<b>Total</b>		<b>10</b>

9.1.2. **Critério de avaliação de projeto de R\$ 40.000,01 a R\$ 100.000,00**

Indicadores	Descrição	Pontuação Máxima
-------------	-----------	------------------





Quantidade de pequenos negócios atendidos	Número de pequenos negócios atendidos pelo projeto: Abaixo de 119 = 0,00 (zero) ponto. De 120 a 200 = 1 (um) ponto. De 201 a 320 = 2 (dois) pontos. Acima de 321 = 3 (três) pontos.	3
Quantidade de pessoas físicas atendidas	Número de pessoas físicas atendidas pelo projeto: Abaixo de 39 = 0,00 (zero) ponto De 40 a 80 = 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos. De 81 a 120 = 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) pontos. Acima de 121 = 1 (um) ponto.	1
Custo por empresa atendida	Valor por empresa atendida: Acima de R\$ 401,00 = 0,00 (zero) ponto Até R\$ 400,00 = 1 (um) ponto. Até R\$ 250,00 = 2 (dois) pontos. Menor que R\$ 249,99 = 3 (três) pontos.	3
Custo por pessoa atendida	Valor por pessoa física atendida: Acima de R\$ 101,00 = 0,00 (zero) ponto Até R\$ 100,00 = 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos. Até R\$ 66,00 = 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) pontos. Menor que R\$ 65,99 = 1 (um) ponto.	1
Contribuição para inserção digital dos pequenos negócios	Número de pequenos negócios com acesso a soluções digitais em relação ao público total atendido: Até 25% = 0,50 (meio) ponto. Até 50% = 1 (um) ponto. Até 75% = 1,50 (um e meio) pontos. Até 100% = 2 (dois) pontos.	2
<b>Total</b>		<b>10</b>

9.1.3. **Critério de avaliação de projeto de R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00**

Indicadores	Descrição	Pontuação Máxima
Quantidade de pequenos negócios atendidos	Número de pequenos negócios atendidos pelo projeto: Abaixo de 239 = 0,00 (zero) ponto. De 240 a 400 = 1 (um) ponto. De 401 a 640 = 2 (dois) pontos. Acima de 641 = 3 (três) pontos.	3



Quantidade de pessoas físicas	Número de pessoas físicas atendidas pelo projeto: Abaixo de 159 = 0,00 (zero) ponto De 160 a 320 = 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos. De 321 a 480 = 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) pontos. Acima de 481 = 1 (um) ponto.	1
Custo por empresa atendida	Valor por empresa atendida: Acima de R\$ 401,00 = 0,00 (zero) ponto Até R\$ 400,00 = 1 (um) ponto. Até R\$ 250,00 = 2 (dois) pontos. Menor que R\$ 249,99 = 3 (três) pontos.	3
Custo por pessoa atendida	Valor por pessoa física atendida: Acima de R\$ 101,00 = 0,00 (zero) ponto Até R\$ 100,00 = 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos. Até R\$ 66,00 = 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) pontos. Menor que R\$ 65,99 = 1 (um) ponto.	1
Contribuição para inserção digital dos pequenos negócios	Número de pequenos negócios com acesso a soluções digitais em relação ao público total atendido: Até 25% = 0,50 (meio) ponto. Até 50% = 1 (um) ponto. Até 75% = 1,50 (um e meio) pontos. Até 100% = 2 (dois) pontos.	2
<b>Total</b>		<b>10</b>

9.1.4. **Critério de avaliação de projeto de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00**

Indicadores	Descrição	Pontuação Máxima
Quantidade de pequenos negócios atendidos	Número de pequenos negócios atendidos pelo projeto: Abaixo de 359 = 0,00 (zero) ponto. De 360 a 600 = 1 (um) ponto. De 601 a 960 = 2 (dois) pontos. Acima de 961 = 3 (três) pontos.	3
Quantidade de pessoas físicas atendidas	Número de pessoas físicas atendidas pelo projeto: Abaixo de 239 = 0,00 (zero) ponto De 240 a 480 = 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos. De 481 a 720 = 0,67 (zero sessenta e sete)	1





	pontos. Acima de 721 = 1 (um) ponto.	
Custo por empresa atendida	Valor por empresa atendida: Acima de R\$ 401,00 = 0,00 (zero) ponto Até R\$ 400,00 = 1 (um) ponto. Até R\$ 250,00 = 2 (dois) pontos. Menor que R\$ 249,99 = 3 (três) pontos.	3
Custo por pessoa atendida	Valor por pessoa física atendida: Acima de R\$ 101,00 = 0,00 (zero) ponto Até R\$ 100,00 = 0,33 (zero trinta e três) pontos. Até R\$ 66,00 = 0,67 (zero sessenta e sete) pontos. Menor que R\$ 65,99 = 1 (um) ponto.	1
Contribuição para inserção digital dos pequenos negócios	Número de pequenos negócios com acesso a soluções digitais em relação ao público total atendido: Até 25% = 0,50 (meio) ponto. Até 50% = 1 (um) ponto. Até 75% = 1,50 (um e meio) pontos. Até 100% = 2 (dois) pontos.	2
<b>Total</b>		<b>10</b>

9.2. As informações referentes às etapas e o resultado final do processo de seleção de projetos apresentados para este edital será publicado no portal do SEBRAE-PE, bem como, no site da SELECIONADORA, conforme cronograma apresentado neste edital.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução do projeto deverá ter como limite o mês de novembro de 2021

10.2. O prazo de execução deverá constar expressamente na proposta.

## 11. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Todos os Projetos serão analisados, e avaliados sob o aspecto de aderência ao presente edital de Chamada Pública:

11.1.1. Esta análise será eliminatória e consiste na verificação formal do Projeto quanto à conformidade do objeto, do setor (segmento) e ao atendimento dos requisitos de enquadramento deste edital

## 12. RESULTADO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

12.1. As informações referentes às etapas deste processo, bem como seus resultados serão divulgados no site [www.actta.com.br](http://www.actta.com.br), item **SELEÇÕES/EDITAIS**.

12.2. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes deste processo, acompanharem a publicação ou as informações enviadas pela SELECIONADORA, de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital.



### 13. PRAZOS

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Recebimento das propostas	Início no dia 14/04/2021 – e término no dia 14/05/2021 – às 17h00.
Entrega da documentação pelos proponentes	Início no dia 14/04/2021 – e término no dia 14/05/2021 – às 17h00.
Avaliação da documentação pelo SEBRAE/PE – Qualificação	Início no dia 17/05/2021 – e término no dia 31/05/2021 – às 17h00.
Avaliação das propostas – Seleção	Início no dia 17/05/2021 – e término no dia 31/05/2021 – às 17h00.
Resultado	No dia 01 de junho 2021.
Divulgação no Portal do SEBRAE-PE dos Projetos aprovados.	A partir do dia 08/06/2021.
Contratualização	A partir do dia 09/06/2021.

### 14. DAS PROPOSTAS:

- 14.1. Conteúdo das propostas:
  - 14.1.1. As propostas deverão contemplar estratégias de inovação que impactem no desenvolvimento do público ou eixo atendido;
- 14.2. Os candidatos poderão apresentar no máximo uma proposta por eixo de atuação descritos no item 1.4.
- 14.3. Indicadores:
  - 14.3.1. Cobertura do Atendimento (MEI, ME, EPP, Produtor Rural, Artesão e Pessoas Físicas)
  - 14.3.2. Número de Pequenos Negócios atendidos com soluções digitais;
  - 14.3.3. Número de atendimentos por cliente;
  - 14.3.4. Custo por público atendido.
- 14.4. O Instrumento de contratação que oficializará a realização dos Projetos Aprovados será o convênio, seguindo o que preconiza a IN 028-08 disponível no Portal do SEBRAE-PE, através do link: <https://bit.ly/2vCnyEi>.
- 14.5. A realização dos Projetos deverá ter início em junho de 2021, com prazo final de execução no dia 20 de novembro de 2021;

### 15. A SELECIONADORA deverá:

- 15.1. Acusar o recebimento da proposta/documentação na entrega eletrônica;
- 15.2. Realizar o procedimento de inscrição, verificação das propostas, dos documentos, das informações e do atendimento às exigências deste edital de Chamada Pública;
- 15.3. Realizar análise documental e ainda etapa referente à qualificação prévia quanto ao mérito das propostas apresentadas pelas empresas que se inscreveram no referido edital.
- 15.4. Solicitar, caso considere necessário informações adicionais, através de e-mail, para melhor conhecimento o projeto apresentado.

### 16. DOS VALORES DOS PROJETOS

- 16.1. O SEBRAE/PE investirá o valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) distribuídos em 18(dezoito) projetos, de conformidade com a tabela a seguir:

<b>VALOR DOS PROJETOS</b>	<b>QUANTIDADE DE PROJETOS</b>
---------------------------	-------------------------------



De R\$ 10.000,00 a R\$ 40.000,00	6
De R\$40.000,01 a R\$ 100.000,00	2
De R\$100.000,01 a R\$200.000,00	5
De R\$200.000,01 a R\$300.000,00	5

16.2. O valor liberado pelo SEBRAE/PE somente se destinará ao pagamento das despesas de atividades associadas ao projeto.

#### **17. ITENS DE CONTRAPARTIDA**

- 17.1. O SEBRAE aportará o correspondente a 85% do recurso aprovado no projeto, devendo ser apresentado pelo Candidato as seguintes contrapartidas: 7,5% de natureza econômica, 7,5% financeira e o repasse de receita própria por parte do parceiro da ordem de 20% do valor liberado pelo SEBRAE).
- 17.2. Somente serão consideradas contrapartidas, os recursos aplicados em ações condizentes com o objeto do convênio.
- 17.3. RECURSO FINANCEIRO (Contrapartida Financeira) - são os recursos financeiros, próprios ou de terceiros, aportados em conta bancária única e destinados para o pagamento das despesas decorrentes das ações previstas no convênio.
- 17.4. RECURSO ECONÔMICO (Contrapartida Econômica) - são os recursos aportados pelos convenientes, sem o desembolso financeiro direto, mas computados no projeto, a exemplo de bens, serviços, mão de obra especificamente aplicada às atividades, objeto do convênio, e comprovados por meio de folha de pagamento, registro contábeis e/ou pesquisa de mercado.

#### **18. É VEDADO**

- 18.1. Utilizar os recursos liberados pelo SEBRAE/PE em despesas de capital, como, aquisição de bens de uso permanente, construção civil, reformas e instalações.
- 18.2. Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias.
- 18.3. Realizar cobranças aos clientes atendidos pelos serviços prestados através dos projetos captados por este edital.
- 18.4. Prever despesas a título de taxa de administração ou similar;
- 18.5. Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo projeto, ainda que em caráter de emergência;
- 18.6. Realizar pagamentos a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, acessórias e tributárias, ressalvado nos casos das obrigações de empregados por prazo determinado, desde que previsto e aprovado no plano de trabalho do projeto, e daquelas derivadas de despesas bancárias da conta única do convênio;
- 18.7. Terceirizar a gestão do convênio;
- 18.8. Contratar empresas em que figurem como sócio, dirigentes e gestores de qualquer dos partícipes, bem como seus parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade;
- 18.9. Realizar despesas com Coffee Break, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia e decoração;
- 18.10. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio, salvo aquelas realizadas em data anterior com recursos de contrapartida, as quais serão computadas como econômica e deverão estar relacionadas com o objeto do convênio;
- 18.11. Realizar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria e assistência técnica ou assemelhados, por servidor ou empregado, ou pessoa jurídica a que



esteja vinculado, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes;

18.12. Adquirir produtos e contratação de serviços, inclusive contratação de horas de consultoria, passagens e diárias, sem a observância na aquisição, de produtos e na contratação de serviços com recursos do convênio dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme Regulamento Próprio ou Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.13. Realizar despesas que não estejam contempladas no Plano de Trabalho, previamente aprovado.

18.14. Alterar as metas constantes do Projeto/Plano de Trabalho, sem autorização formal do Gestor do SEBRAE;

#### **19. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

19.1. Pelo presente Edital, a Pessoa Jurídica está ciente e de pleno acordo que o SEBRAE/PE poderá:

19.1.1. Divulgar imagens obtidas do projeto realizado;

19.1.2. Realizar filmagens para registro e uso institucional;

19.1.3. Criar mini vídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais.

19.2. O SEBRAE/PE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à Pessoa Jurídica parceira quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.